



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 932/2007

Dispõe sobre abertura de credito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	07 ã Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade orçamentária:	01 - Departamento de Educação	
Função:	12 ã Educação	
Sub Função:	361 ã Ensino Fundamental	
Programa:	0042 ã Ensino Fundamental	
12.361.0042.1.053.4470.71	Contribuições	R\$ 100.000,00
Projeto: 1.053	Contribuição ao CEFET em Juína	

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Credito Especial do artigo anterior, virão por ocasião do aumento da arrecadação em virtude dos convênios n.º/2007, assinado junto ao Ministério da Educação e Cultura ã MEC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do tesouro municipal.

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de julho de 2007



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal